



**DECRETO Nº 336, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.**

**APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SSP Nºs 01, 02 e 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

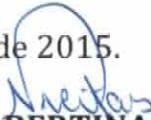
**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Instruções Normativas da SSP nºs **01/2015** que dispõe sobre as rotinas relacionadas à dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com o propósito de padronizar as condutas relacionadas à dispensação de medicamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul; **02/2015** que dispõe sobre orientações, procedimentos e funcionamento do acondicionamento e destinação de resíduos (lixo hospitalar); e **03/2015** que dispõe sobre orientações, procedimentos e funcionamento do transporte de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** - Fazem parte integrante deste Decreto as versões 01 (um) das Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Saúde nºs. 01, 02 e 03 de 2015.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,  
Rio Novo do Sul/ES, 29 de janeiro de 2015.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul/ES, em 29/01/2015</p> <p></p> <p><b>ANTONIO BENEDITO WETLER</b> Encarregado do RH</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------